

**INEPAR EQUIPAMENTOS E
MONTAGENS S.A. – em Recuperação
Judicial**

**Demonstrações Financeiras
Período findo em 31 de março de 2016 e
exercício findo em 31 de dezembro de 2015**

Conteúdo

Comentário de Desempenho

Balanço Patrimonial

Demonstração de Resultados

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração do Resultado Abrangente

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Demonstração do Valor Adicionado

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Relatório dos Auditores Independentes

INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.- Em Recuperação Judicial
CNPJ 02.258.422/0001-97

COMENTÁRIO DE DESEMPENHO ÀS DEMONSTRAÇÕES EM IFRS EM 31 DE MARÇO DE 2016

Senhores Acionistas,

A Administração da INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – em recuperação judicial em observância as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários submete, à apreciação os fatos e eventos relevantes do primeiro trimestre, acompanhados das Demonstrações Financeiras, relativas ao período encerrado em 31 de março de 2016.

PROCESSO GLOBAL DE REESTRUTURAÇÃO

Em 29 de agosto de 2014, a Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – em recuperação judicial e as demais Empresas do Grupo INEPAR ajuizaram em conjunto um pedido de recuperação judicial nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei 11.101/05 (a LFRE).

A despeito dos esforços da administração junto aos credores, clientes e potenciais investidores, o pedido de recuperação judicial mostrou-se inevitável diante do agravamento da situação de crise econômico-financeira das Companhias.

A medida visou proteger o valor dos ativos das sociedades, atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 15 de setembro de 2014, foi proferida decisão deferindo, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005, o processamento do pedido de recuperação judicial ajuizado pelas Empresas do Grupo INEPAR.

A referida decisão determinou, ainda, dentre outras providências:

- i. Nomeou, como administrador judicial, a sociedade Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
- ii. Determinou a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as sociedades do Grupo INEPAR, nos termos do art. 6º, ressalvadas as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e o disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, todos da LFRE.
- iii. Determinou a dispensa de apresentação de certidões negativas para que as empresas exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais e creditícios.

Saud:

COMENTÁRIO DE DESEMPENHO
ÀS DEMONSTRAÇÕES EM IFRS EM 31 DE MARÇO DE 2016

- iv. Determinou a apresentação, pelas empresas, do plano de recuperação judicial, na forma do art. 53 da LFRE, até o dia 24 de novembro de 2014.
- v. Foi designada Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, para o dia 11 de fevereiro de 2015, ocasião em que seria necessária a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em segunda convocação, para o dia 24 de fevereiro de 2015, quando seria realizada a assembleia com a presença de qualquer número de credores.
- vi. Como não houve quórum na primeira convocação, a Assembleia instaurou-se na segunda convocação (em 24/02/2015), ocasião em que, lido o edital de convocação e nomeado um dos credores para o cargo de secretário, a credora Itiquira Energética S.A. solicitou a suspensão da Assembleia, o que, colocado em votação, foi aprovado, pelo que a Assembleia foi suspensa até o dia 17 de abril de 2015, às 10 horas. Porém, com o principal objetivo de finalizar os acordos em andamento com os principais credores esta assembleia foi adiada para 13/05/2015, às 10 horas.
- vii. Em 13 de maio de 2015, os credores do Grupo INEPAR, reunidos em Assembleia Geral, deliberaram pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial proposto pelas empresas em recuperação.
- viii. Em 21 de maio de 2015, o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo proferiu decisão, homologando o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas empresas do Grupo INEPAR.
- ix. De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os credores formalizaram a escolha da sua respectiva opção de recebimento dos créditos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano.
- x. Nos dias 14 e 15 de outubro, em 25 de novembro e 28 de dezembro de 2015, a Controladora Inepar S/A Indústria e Construções-em recuperação judicial, realizou Assembleias com os acionistas visando às emissões das ações e debêntures perpétuas necessárias para cumprir os compromissos com os credores quirografários da Recuperação Judicial.

A Companhia informa, ainda, que está em tratativas finais para a contratação do Banco Petra S/A como novo escriturador e banco liquidante das Debêntures, o que está previsto para ocorrer ainda neste exercício.

Comentário de Desempenho Econômico e Financeiro

Os passivos da empresa que estão registradas no curto e longo prazo foram reduzidos de R\$ 603,7 milhões em 31/03/2015 para 136,5 milhões em 31/03/2016, em virtude da conversão dos débitos em ações e debêntures perpétuas emitidas

Jaust

INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.- Em Recuperação Judicial
CNPJ 02.258.422/0001-97

COMENTÁRIO DE DESEMPENHO ÀS DEMONSTRAÇÕES EM IFRS EM 31 DE MARÇO DE 2016

pela Controladora, em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial, principalmente a liquidação das debêntures devidas ao BNDES.

As despesas administrativas e gerais não apresentaram variações em relação ao mesmo período de 2015, tendo em vista principalmente a redução nos custos compartilhados entre as empresas do Grupo.

As despesas financeiras líquidas neste período apresentaram uma redução de 38% em relação ao mesmo período de 2015 tendo em vista a não atualização monetária dos débitos incluídos no Plano de Recuperação Judicial, bem como a redução nos valores da atualização dos impostos incluídos no Refis.

AUDITORIA EXTERNA

Atendendo às disposições da Instrução CVM 381/03, a INEPAR informa que neste trimestre não ocorreu prestação de qualquer serviço que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras pela BDO RCS Auditores Independentes SS.

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

Em observância às disposições constantes em instruções da CVM, a Diretoria declara, que discutiu, reviu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2016 e com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, autorizando a sua divulgação.

Saud.

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
C.N.P.J. M.F - Nº 02.258.422/0001-97

Balanço patrimonial

Período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/03/2016	31/12/2015
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		122	120
Contas a receber de clientes	8	479	479
Créditos de impostos	9	6.094	6.152
Total do Ativo Circulante		6.695	6.751
Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Partes relacionadas	15.1	270.922	270.922
Créditos de impostos	9	16.100	16.059
Depósitos judiciais		1.577	1.557
Imobilizado	11	36.450	37.119
Total do Ativo Não Circulante		325.049	325.657
Total do Ativo		331.744	332.408

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


JAIR MÁLPICA
Contador
CRC-1SP-100.41719-3

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial

C.N.P.J. M.F - Nº 02.258.422/0001-97

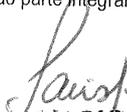
Balanço patrimonial

Período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015

(Em milhares de reais)

Passivo	Nota	31/03/2016	31/12/2015
Circulante			
Fornecedores		85	44
Salários e encargos sociais		419	392
Impostos e contribuições a recolher	12	10.727	10.220
Títulos a pagar		1	1.
Outras contas a pagar		1.020	1.015
Total do Passivo Circulante		12.252	11.672
Não Circulante			
Exigível a Longo Prazo			
Impostos e contribuições a recolher	12	38.708	38.259
Partes relacionadas	15.1	67.121	67.096
Impostos diferidos	13	12.637	12.861
Provisões para contingências	14	5.793	6.238
Total do Passivo Não Circulante		124.259	124.454
Patrimônio Líquido			
Capital social	16 (a)	191.423	191.423
Prejuízos Acumulados		(442.721)	(442.081)
Ajuste de avaliação patrimonial		446.531	446.940
Total do Patrimônio Líquido		195.233	196.282
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		331.744	332.408

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


JAIR MALPICA
Contador
CRC-1SP-100.41710-3

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial

C.N.P.J. M.F - Nº 02.258.422/0001-97

Demonstração de Resultados

Períodos findos em 31 de março de 2016 e 31 de março de 2015

(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2016	31/03/2015 REAPRESENTADO
Receita Operacional Líquida			
Custos dos produtos e serviços	17	638	785
		<u>(529)</u>	<u>(567)</u>
Lucro Bruto		109	218
Receitas [Despesas] Operacionais		6	(276)
Administrativas e gerais		(302)	(326)
Outras receitas e despesas operacionais		308	50
Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras		115	(58)
Despesas financeiras	18	(1.186)	(3.360)
Receitas financeiras	18	22	267
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro		(1.049)	(3.151)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente		195	176
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido		(195)	20
Prejuízo das Operações Continuadas		<u>(1.049)</u>	<u>(2.955)</u>
Prejuízo do período		<u>(1.049)</u>	<u>(2.955)</u>
Quantidade de ações ordinárias ao final do período		246.385.991	246.385.991
Quantidade de ações preferenciais ao final do período		<u>66.034.745</u>	<u>66.034.745</u>
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias - R\$		(3,29)	(9,26)
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações preferenciais - R\$		(3,62)	(10,19)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


JAIR MALPICA
Contador
CRC-1SP-100.417/3-3

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial

C.N.P.J. M.F. - Nº 02.258.422/0001-97

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	Outros Resultados Abrangentes		Patrimônio Líquido Total
			Custo Atribuído AAP	Ajuste de Avaliação Patrimonial	
Em 31 de dezembro de 2014 - Reapresentado	191.423	(495.928)	25.430	1.141	(277.934)
Lucro do Exercício		51.757			51.757
Ganho na conversão de debêntures perpétuas				422.459	422.459
Outros Resultados Abrangentes					422.459
Resultado Abrangente Total					474.216
Realização do Custo Atribuído ao Imobilizado		2.090	(2.090)		-
Em 31 de dezembro de 2015	191.423	(442.081)	23.340	423.600	196.282
Prejuízo do período		(1.049)			(1.049)
Outros Resultados Abrangentes					-
Resultado Abrangente Total					(1.049)
Realização do Custo Atribuído ao Imobilizado		409	(409)		-
Em 31 de março de 2016	191.423	(442.721)	22.931	423.600	195.233

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


JAIR MALPICA
 Presidente
 CRC-158-100-4170-3

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
C.N.P.J. M.F - Nº 02.258.422/0001-97

Demonstração do Resultado Abrangente

Períodos findos em 31 de março de 2016 e 31 de março de 2015
(Em milhares de reais)

	31/03/2016	31/03/2015
Resultado Líquido do Período		REAPRESENTADO
Ganho na conversão de debêntures perpétuas	(1.049)	(2.955)
Ganhos/Perdas de Capital s/ Coligadas	-	-
Resultado Abrangente do Período	(1.049)	(2.955)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.


JAIR MALPICA
Contador
CRC-1SP-100.417/0-6
CPF 667.583.788-53

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial

C.N.P.J. M.F - N° 02.258.422/0001-97

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Períodos findos em 31 de março de 2016 e 31 de março de 2015

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2016</u>	<u>31/03/2015</u>
ATIVIDADES OPERACIONAIS		REAPRESENTADO
Resultado do período	(1.049)	(2.955)
Despesas (receitas) que não afetam o caixa e equivalentes		
Depreciações e amortizações	590	636
Perda na alienação de permanente	79	-
Impostos diferidos	195	(20)
Provisões (Reversões)	(445)	(2)
Resultado do período ajustado	<u>(630)</u>	<u>(2.341)</u>
(Aumento) redução no ativo:		
Créditos de impostos	(207)	(307)
Outros créditos	(20)	(17)
Aumento (redução) no passivo	<u>(227)</u>	<u>(324)</u>
Fornecedores	41	(12)
Salários e encargos sociais	27	24
Impostos e contribuições a recolher	956	2.870
Impostos diferidos	(195)	(177)
Títulos a pagar	-	239
Outras contas a pagar	5	49
	<u>834</u>	<u>2.993</u>
CAIXA GERADO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(23)</u>	<u>328</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Operações de mútuos com empresas ligadas	-	(327)
CAIXA CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>-</u>	<u>(327)</u>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Operações de mútuos com empresas ligadas	25	-
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>25</u>	<u>-</u>
AUMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>2</u>	<u>1</u>
Saldo inicial do caixa e equivalentes	120	114
Saldo final do caixa e equivalentes	122	115
AUMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>2</u>	<u>1</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


JAIR MALPICA
 Contador
 CRC-1SP-100.417/0-6
 CPF 667.583.788-53

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
C.N.P.J. M.F - N° 02.258.422/0001-97

Demonstração do Valor Adicionado

Períodos findos em 31 de março de 2016 e 31 de março de 2015

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2016</u>	<u>31/03/2015</u>
		Reapresentado
RECEITAS		
Venda de mercadorias, produtos e serviços	1.004	785
Outras Receitas / Despesas	638	785
	366	-
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(221)	4
Custos dos produtos, mercadorias e serviços vendidos	-	4
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(221)	-
VALOR ADICIONADO BRUTO	783	789
Depreciação e Amortização	(590)	(636)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	193	153
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	22	267
Receitas Financeiras	22	267
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	215	420
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
PESSOAL	16	15
Salários e encargos	16	15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	62	-
Federais	62	-
REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	1.186	3.360
Juros	1.186	3.360
REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	(1.049)	(2.955)
Prejuízo do Período	(1.049)	(2.955)
VALOR ADICIONADO TOTAL DISTRIBUÍDO	215	420

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


JAIR MALPICA
 Contador
 CRC-1SP-100.417/0-6
 CPF 667.583.788-53

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. - em Recuperação Judicial é uma Companhia aberta e está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob. Nº 02.258.422/0001-97, e NIRE – Número de Inscrição de Registro de Empresas nº 353.003.536-84, está sediada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 455 – Bairro Moema, CEP 04088-001.

A Companhia, constituída em 31 de outubro de 1997, tem como atividade preponderante à fabricação e fornecimento de bens de capital sob encomenda, sistemas em regime “Turn-Key” (Pacotes), fabricação de equipamentos pesados, construção, montagem, modernização e manutenção de plantas industriais e de processos e, a fabricação e montagem de estruturas metálicas. Desde o ano de 2004, concentrou e transferiu suas atividades operacionais e mercadológicas na sociedade coligada IESA – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial, na qual participa em 25,4 % do capital.

NOTA 2 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 29 de agosto de 2014, a INEPAR Equipamentos e Montagens S.A. – em Recuperação Judicial ajuizou, em conjunto com as demais empresas do Grupo Inepar, pedido de recuperação judicial nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei 11.101/05.

A despeito dos esforços da administração junto aos credores, clientes e potenciais investidores, o pedido de recuperação judicial mostrou-se inevitável diante do agravamento da situação de crise econômico-financeira da Companhia.

A medida visou proteger o valor dos ativos das sociedades, atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 15 de setembro de 2014, foi proferida decisão deferindo, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005 (a LFRE), o processamento do pedido de recuperação judicial ajuizado pela INEPAR Equipamentos e Montagens S.A.- em Recuperação Judicial e demais empresas.

A referida decisão determinou, ainda, dentre outras providências:

- a) Nomeou, como administrador judicial, a sociedade Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.
- b) Determinou a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as sociedades do Grupo Inepar, nos termos do art. 6º, ressalvadas as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e o disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, todos da LFRE.
- c) Determinou a dispensa de apresentação de certidões negativas para que as empresas exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, e
- d) Determinou a apresentação, pelas empresas, de plano de recuperação judicial, na forma do art. 53 da LFRE, para o dia 24 de novembro de 2014.

O plano de recuperação foi apresentado no prazo determinado.

Foi designada Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, para o dia 11 de fevereiro de 2015, ocasião em que seria necessária a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em segunda convocação, para o dia 24 de fevereiro de 2015, quando seria realizada a Assembleia com a presença de qualquer número de credores.

Como não houve quorum na primeira convocação, a Assembleia instaurou-se na segunda convocação (em 24/02/2015), ocasião em que, lido o edital de convocação e nomeado um dos credores para o cargo de secretário, a credora Itiquira Energética S.A. solicitou a suspensão da Assembleia, o que, colocado em votação, foi aprovado pela Assembleia a suspensão da mesma até o dia 17 de abril de 2015, às 10 horas. Porém com o principal objetivo de finalizar os acordos em andamento com os principais credores, esta Assembleia foi adiada para 13 de maio de 2015.

Em 13 de maio de 2015, os credores do Grupo Inepar, reunidos em Assembleia Geral, deliberaram pela aprovação do plano de recuperação judicial proposto pelas empresas em recuperação.

Em 25 de maio de 2015, o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas empresas do Grupo Inepar.

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial os credores formalizaram a escolha da sua respectiva opção de recebimento dos créditos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, portanto, o prazo encerrou-se em 25 de julho de 2015.

Saist

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Dando sequência aos procedimentos legais sobre a Recuperação Judicial, a controladora Inepar S/A Indústria e Construções, realizou Assembleias com os acionistas nos dias 14 e 15 de outubro e em 25 de novembro e 28 de dezembro de 2015, visando às emissões das ações e debêntures perpétuas necessárias para cumprir os compromissos com os credores da Recuperação Judicial.

NOTA 3 – BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). A partir de 2014, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais não diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, uma vez que ele passou a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial nessas demonstrações.

Essas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas (coletivamente “CPCs”) emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), transformados em Normas Brasileiras de Contabilidade mediante aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis as Companhias Abertas mediante Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

NOTA 4 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1 Classificações de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

4.2 Compensações entre Contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

4.3 Transações em Moeda Estrangeira

Os itens nestas demonstrações financeiras são mensurados em moeda funcional, Reais (R\$), que é a moeda do principal ambiente econômico em que a Companhia atua e na qual é realizada a maioria de suas transações, e são apresentados nesta mesma moeda.

Transações em outras moedas são convertidas para a moeda funcional conforme determinações do Pronunciamento Técnico CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras. Os itens monetários são convertidos pelas taxas de fechamento e os itens não monetários pelas taxas da data da transação.

4.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem as aplicações financeiras em poder da Companhia, de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

4.5 Ativos Financeiros

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: a) mensurados ao valor justo por meio do resultado; b) recebíveis; c) disponíveis para venda e d) outros ativos financeiros. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

(b) Recebíveis

Os recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes estão classificados como ativos não circulantes). Os recebíveis da Companhia compreendem “contas a receber de clientes e demais contas a receber” e “caixa e equivalentes de caixa”.

4.6 Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para *impairment* (perdas no recebimento de créditos). Na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente e ajustado pela provisão para *impairment* se necessária.

Saint

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A provisão para impairment foi constituída sobre parcela dos valores vencidos, sendo suficiente para cobertura de eventuais créditos incobráveis.

4.7 Investimentos

Nas demonstrações financeiras da Companhia, o investimento permanente em sociedade coligada é avaliado pelo método da equivalência patrimonial.

4.8 Imobilizado

A Companhia, com o objetivo de mensurar seus ativos imobilizados a valor justo, efetuou em 2010 a avaliação pelo custo atribuído. O custo de aquisição registrado no imobilizado está líquido dos tributos recuperáveis, e a contrapartida está registrada em tributos a recuperar.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear durante a vida útil estimada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente ajustado se este for maior que seu valor recuperável estimado.

4.9 Impairment de Ativos Não Financeiros

Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGC). Os ativos não financeiros, que tenham sofrido *impairment*, são revisados para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data de apresentação das demonstrações financeiras.

Anualmente ou quando houver indicação que uma perda foi sofrida, a Companhia realiza o teste de recuperabilidade dos saldos contábeis de ativos intangíveis, imobilizado e outros ativos não circulantes, para determinar se estes ativos sofreram perdas por "impairment".

Estes testes são realizados, de acordo com o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, baseado em seu valor de uso (valor presente dos fluxos de caixa futuros que se espera obter com o bem).

4.10 Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente, ajustada a valor presente se necessário.

4.11 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor for estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de a Companhia liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes do imposto, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

4.12 Imposto de Renda e Contribuição Social

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. O tributo é reconhecido na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio. Nesse caso, o tributo também é reconhecido no patrimônio.

O encargo de imposto de renda corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades fiscais.

Saud

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, lançados no ativo não circulante ou no passivo não circulante decorrem de diferenças temporárias originadas entre receitas e despesas lançadas no resultado, entretanto, adicionadas ou excluídas temporariamente na apuração do lucro real e da contribuição social. Os ativos decorrentes de créditos tributários diferidos somente são reconhecidos quando há expectativa da geração de resultados futuros suficientes para compensá-los ou até o limite de débitos tributários diferidos provisionados.

4.13 Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

4.14 Reconhecimento das Receitas de Vendas

A receita de vendas, quando existente, compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos e das devoluções.

A Companhia reconhece a receita quando:

- (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade; e
- (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia. O valor da receita não é considerado como mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas com as vendas tenham sido resolvidas. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

4.15 Dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício com base no estatuto social.

4.16 Julgamentos e Uso de Estimativas Contábeis

A preparação de demonstrações financeiras requer que a administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

- a) créditos de liquidação duvidosa que são inicialmente provisionados e posteriormente lançados para perda quando esgotadas as possibilidades de recuperação;
- b) vida útil e valor residual dos ativos imobilizados;
- c) *impairment* dos ativos imobilizados;
- d) expectativa de realização dos créditos tributários diferidos do imposto de renda e da contribuição social;
- e) passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto a assessoria jurídica da Companhia.

4.17 Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não entraram em vigor até 31 de março de 2016. A adoção antecipada dessas normas, embora encorajada pelo IASB, não foi permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

• IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros", aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. O IFRS 9 foi emitido em novembro de 2009 e revisado em outubro de 2010. O IFRS 9 é o primeiro padrão emitido como parte de um projeto maior para substituir o IAS 39. O IFRS 9 retém, mas simplifica, o modelo de mensuração e estabelece duas categorias de mensuração principais para os ativos financeiros: custo amortizado e valor justo. A determinação deve ser feita no momento inicial da contratação do instrumento financeiro. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais do fluxo de caixa dos ativos financeiros. Para passivos financeiros a norma retém a maior parte dos requerimentos do IAS 39. A principal alteração refere-se aos casos onde o valor justo dos passivos financeiros calculado deve ser segregado de forma que a parte relativa ao valor justo relativa ao risco de crédito da própria entidade seja reconhecida em "Outros resultados abrangentes" e não no resultado do período. A orientação incluída no IAS 39 sobre *impairment* dos ativos financeiros e contabilização de *hedge* continua a ser aplicada. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1º de janeiro de 2018. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

• IFRS 15 - Receita de contratos com clientes - Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. Essa norma entrará em vigor em 2018 e substitui a IAS 11 - Contratos de construções, IAS 18 - Receitas e correspondentes interpretações. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

Saud

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 5 – REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE MARÇO DE 2015.

Atendendo aos requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros, aprovado pela Resolução nº 1.979/09 do Conselho Federal de Contabilidade, a Companhia preparou a reapresentação retrospectiva das demonstrações financeiras encerradas em 31 de março de 2015, compreendidas pelas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, dos fluxos de caixa e do valor adicionado (informação suplementar), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2015, apresentadas para fins de comparação, que estão identificadas com a nomenclatura “Reapresentado”, referente ao estorno da reversão de passivo realizada de forma inadequada no exercício de 2013, de débitos indevidamente incluídos no Refis estabelecido pela Lei nº 12.865/13, de 09 de outubro de 2013, já que os referidos débitos não estavam em consonância com a referida Lei. Também foram registrados como despesas financeiras no exercício de 2015 os juros incidentes sobre os passivos anteriormente revertidos.

<u>Conta contábil</u>		<u>Posição contábil em 31/03/2015</u>	<u>Ajustes para equiparação das demonstrações</u>	<u>Posição ajustada em 31/03/2015</u>
<u>Resultado do período</u>				
Despesas financeiras	(a)	(1.453)	(1.907)	(3.360)

(a) Reversão de ajuste referente ao REFIS

NOTA 6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em atendimento a Deliberação CVM nº 604, de 19 de novembro de 2009, que aprovou os Pronunciamentos Técnicos CPC nºs 38, 39 e 40, e a Instrução CVM 475, de 17 de dezembro de 2008, a Companhia revisou os principais instrumentos financeiros ativos e passivos, bem como os critérios para a sua valorização, avaliação, classificação e os riscos a eles relacionados, os quais estão descritos a seguir:

- Recebíveis:** São classificados como recebíveis os valores de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros ativos circulantes, cujos valores registrados aproximam-se, na data do balanço, aos de realização.
- Mensurados ao valor justo por meio de resultado:** As aplicações financeiras são classificadas como equivalente de caixa por serem de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, sendo mensuradas ao valor justo por meio do resultado.
- Derivativos:** A Companhia não mantém operações com derivativos.
- Outros passivos financeiros:** São classificados neste grupo os empréstimos e financiamentos, os saldos mantidos com fornecedores e outros passivos circulantes.
- Valor justo:** Os valores justos dos instrumentos financeiros são iguais aos valores contábeis.
- Gerenciamento de riscos de instrumentos financeiros:** A Administração da Companhia realiza o gerenciamento da exposição aos riscos de taxas de juros, câmbio, crédito e liquidez em suas operações com instrumentos financeiros dentro de uma política global de seus negócios.

• **Risco de crédito**

Como a principal característica dos produtos e serviços da Inepar é de grandes empreendimentos, o risco de crédito é bastante reduzido, uma vez que a grande maioria dos contratos, além de terem etapas de fabricação de médio e longo prazo, é paga na medida em que o empreendimento vai sendo executado.

• **Riscos de taxas de juros**

A Companhia monitora continuamente o comportamento das taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

• **Derivativos e riscos associados**

A Companhia não possui operações com características de instrumentos financeiros derivativos na forma definida pela deliberação CVM nº 550 de 17 de outubro de 2008.

Luiz

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 7 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2015 conforme balanço patrimonial Circulante	Mensurado pelo valor justo por meio do resultado			Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2015 conforme balanço patrimonial Circulante	Outros passivos financeiros	
	Empréstimos e Recebíveis	Total	Total		Total	Total
Caixa e equivalentes	120	-	120	Fornecedores	44	44
Contas a receber	-	479	479	Títulos a pagar	1	1
				Outras contas a pagar	1.015	1.015
Total Circulante	120	479	599	Total Circulante	1.060	1.060
TOTAL GERAL	120	479	599	TOTAL GERAL	1.060	1.060

Ativos financeiros em 31 de março de 2016 conforme balanço patrimonial Circulante	Mensurado pelo valor justo por meio do resultado			Passivos financeiros em 31 de março de 2016 conforme balanço patrimonial Circulante	Outros passivos financeiros	
	Empréstimos e Recebíveis	Total	Total		Total	Total
Caixa e equivalentes	122	-	122	Fornecedores	85	85
Contas a receber	-	479	479	Títulos a pagar	1	1
				Outras contas a pagar	1.020	1.020
Total Circulante	122	479	601	Total Circulante	1.106	1.106
TOTAL GERAL	122	479	601	TOTAL GERAL	1.106	1.106

NOTA 8 – CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	31/03/2016	31/12/2015
Contas a Receber de Clientes Interno	8.924	8.924
PCLD (Provisão para Perdas)	(8.445)	(8.445)
Contas a Receber de Clientes	479	479

Aging List Contas a Receber de Clientes	31/03/2016	31/12/2015
A vencer em até 30 dias	26	26
Total a vencer	26	26
Vencidos de 0 a 30 dias	26	26
Vencidos de 61 a 90 dias		2
Vencidos acima de 90 dias	8.872	8.870
Total vencidos	8.898	8.898
Contas a Receber de Clientes	8.898	8.898

Os valores contabilizados em PCLD são apurados após análise individual de cada cliente, levando-se em consideração o período de atraso dos valores a receber e a situação atual de cada devedor.

NOTA 9 – CRÉDITOS DE IMPOSTOS

	31/03/2016	31/12/2015
IRPJ/CSLL Diferidos s/diferenças temporárias (nota 13)	12.637	12.861
ICMS a recuperar	304	304
IPI a recuperar	200	200
PIS/COFINS a compensar – Lei 10.833/03	1.399	1.458
Saldo negativo de IRPJ/CSLL anos anteriores	114	114
Adiantamentos sobre parcelamentos (a)	3.463	3.198
Créditos fiscais transferidos (b)	4.071	4.071
Prov. IRRF s/ aplicações financeiras	6	5
Circulante	22.194	22.211
Não circulante	6.094	6.152
	16.100	16.059

- (a) O valor de R\$ 3.463, refere-se aos pagamentos efetuados para a Receita Federal do Brasil e ainda não foram utilizados para liquidação de diversos débitos.
- (b) O valor de R\$ 4.071, refere-se ao saldo dos créditos fiscais recebidos da controladora Inepar S/A Indústria e Construções – em recuperação judicial para a quitação da antecipação dos parcelamentos previstos na Lei nº 12.996, de 2014.

Luiz

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estes créditos foram transferidos pela Andritz Hydro Inepar do Brasil para a Inepar S/A Indústria e Construções através de decisão judicial da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Araraquara-SP e foram posteriormente cedidos para Inepar Equipamentos utiliza-los no parcelamento da Lei nº 12.996.

NOTA 10 – INVESTIMENTOS

O saldo de investimentos em 31/03/2016 encontra-se zerado em virtude da sociedade coligada IESA – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial na qual detém 25,4% de participação, apresentar passivo à descoberto na mesma data.

Na sociedade controladora Inepar S.A. Indústria e Construções - em Recuperação Judicial, foi constituída provisão para passivo à descoberto da investida IESA – Projetos Equipamentos e Montagens S/A, haja vista que, indiretamente, possui 100,00% de participação no capital da investida.

NOTA 11 – IMOBILIZADO

	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Equipamentos de Informática	Total
Taxas anuais de depreciação	10, 15 e 20%	10%	20%	
Em 31 de Dezembro de 2015				
Custo	71.148	1.358	43	72.549
Depreciação Acumulada	(34.041)	(1.358)	(31)	(35.430)
Valor contábil líquido	37.107	-	12	37.119
Baixas	(120)	(60)	-	(180)
Depreciação	(590)	-	-	(590)
Baixas da Depreciação	41	60	-	101
Saldo Final	36.438	-	12	36.450
Em 31 de Março de 2016				
Custo	71.028	1.298	43	72.369
Depreciação Acumulada	(34.590)	(1.298)	(31)	(35.919)
Valor contábil líquido	36.438	-	12	36.450

Os principais bens patrimoniais da Companhia como: instalações, equipamentos e máquinas industriais estão locados para a coligada IESA - Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial, em função da transferência das atividades operacionais e mercadológicas ocorrida desde 2004.

A Companhia procedeu à avaliação da Vida Útil Econômica do Ativo Imobilizado de acordo com a Lei 11.638/07 e 11.941/09, atendendo em especial a deliberação CVM nº 583, de 31 de julho de 2009, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 27 o qual aborda o assunto do ativo imobilizado e sua vida útil e a deliberação CVM nº 619, de 22 de dezembro 2009, que aprova a Interpretação Técnica ICPC 10.

Na adoção inicial deste pronunciamento, a Companhia fez a opção de ajustar os saldos iniciais a valores justos, com a utilização do conceito de custo atribuído (*deemed cost*), mencionado no item 22 da Interpretação Técnica ICPC 10. Desta forma, a Companhia atribuiu o valor justo através de laudo emitido por Empresa especializada.

A Companhia realizou o teste de recuperabilidade para os ativos imobilizados e outros ativos não circulantes, sendo que não foram identificadas perdas por “impairment”.

Metodologia utilizada para determinar o novo cálculo da depreciação

A base adotada para determinar o novo cálculo da depreciação foi a política da Companhia que demonstra as novas vidas úteis e os percentuais de valor residual para cada item do ativo imobilizado das unidades avaliadas.

Para cada família de itens a Companhia estabeleceu uma nova vida útil conforme as premissas, critérios e elementos de comparação citados abaixo.

- Política de renovação dos ativos;
- Inspeção “in loco” de todas as unidades avaliadas;
- Experiência da Companhia com ativos semelhantes;
- Experiência da Companhia com vendas de ativos semelhantes;
- Inventários físicos de todas as unidades avaliadas;
- Informações contábeis e controle patrimonial;
- Especificações técnicas;
- Conservação dos bens;
- Política de Manutenção – Visando salvaguardar os ativos;

Luiz

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Na determinação da política de estimativa de vida útil, os critérios utilizados pelos técnicos foram o estado de conservação dos bens, evolução tecnológica, a política de renovação dos ativos, e a experiência da Companhia com seus ativos.

O valor residual e a vida útil dos ativos e métodos de depreciação foram revistos no encerramento do exercício e não houve nenhum ajuste a ser aplicado.

Neste período a Companhia não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável e, conseqüentemente, nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

NOTA 12 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

	<u>31/03/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
ICMS a recolher	1.441	1.421
ISS a recolher	1.576	1.561
Parcelamento Especial Lei 11.941/09 (a)	13.482	13.219
INSS e Senai a recolher (b)	2.564	2.513
Parcelamento Especial Lei 12.996/14 (c)	<u>30.372</u>	<u>29.765</u>
	49.435	48.479
Circulante	10.727	10.220
Não circulante	38.708	38.259

a) Refere-se ao saldo remanescente do parcelamento solicitado através da Lei nº 11.941, de 2009, conforme artigo 1º demais débitos no âmbito da RFB. Os demais parcelamentos que estavam consolidados de acordo com a Lei nº 11.941 foram transferidos nos parcelamentos da Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014.

b) O valor de R\$ 2.564, refere-se principalmente ao parcelamento das obrigações devidas ao SENAI, cujos valores foram parcelados em 180 parcelas mensais. Atualmente, o parcelamento encontra-se suspenso.

c) Em 25/08/2014, a Companhia, com base na Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014, solicitou os parcelamentos dos débitos junto a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e débitos junto a Receita Federal do Brasil nas modalidades de débitos previdenciários e demais débitos.

Partes dos débitos anteriormente parcelados através da Lei nº 12.865 de 09 de outubro de 2013, foram indicados nos parcelamentos na Lei nº 12.996 de 18 de junho de 2014.

Os efeitos contábeis dos parcelamentos solicitados através da Lei nº 12.996, foram reconhecidos no exercício de 2015 tendo em vista que a Companhia, por questões financeiras, não apresentou em agosto de 2014 os recolhimentos das antecipações.

Para quitação das antecipações de 20% previstas no Programa Refis da Lei 12.996, em 27 de julho de 2015 a Controladora Inepar S/A Indústria e Construções obteve decisão judicial favorável quanto à utilização de créditos depositados judicialmente pela empresa AHI (Andritz Hidro Inepar).

A consolidação dos débitos tributários no âmbito da Receita Federal do Brasil foi efetuada, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1064 de 30 de julho de 2015 e os demais débitos previdenciários serão consolidados quando a Receita Federal do Brasil disponibilizar o sistema. Para liquidação dos juros e multas foram utilizados créditos com base no prejuízo fiscal e base negativa de CSLL nos montantes de R\$ 40.321 e R\$ 19.569 respectivamente.

NOTA 13 – IMPOSTOS DIFERIDOS

O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras, apurados em conformidade com o pronunciamento do IBRACON e pela Deliberação CVM nº 599/09 e Instrução CVM nº 371/02.

As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Tributos diferidos ativos foram constituídos na mesma proporção do passivo diferido e serão realizados a medida em que o passivo da revisão de vida útil e do custo atribuído forem realizados.

A movimentação dos ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos durante o período é a seguinte:

Saint

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação Líquida dos Tributos Diferidos	Tributos Diferidos Ativos		Tributos Diferidos Passivos		
	Diferenças Temporárias	Total	Revisão de Vida Útil	Valor Justo Imobilizado	Total
Em 31 de dezembro 2015	12.861	12.861	2.389	10.472	12.861
Constituição dos Tributos	-	-	-	-	-
Baixa dos Tributos	(224)	(224)	(28)	(196)	(224)
Em 31 de março 2016	12.637	12.637	2.361	10.276	12.637

NOTA 14 – PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia está envolvida em processos judiciais em andamento perante diferentes tribunais e instâncias de natureza trabalhista, tributária e cível. Para estes processos a Companhia apresentou defesas administrativas e judiciais e as provisões foram efetuadas de acordo com a avaliação de seus assessores jurídicos. A administração da Companhia prevê que as provisões para contingências constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais, tais provisões são efetuadas de acordo com o grau de risco de perda conforme tabela abaixo:

	31/03/2016		31/12/2015	
	Possível	Provável	Possível	Provável
Trabalhistas	-	2.027	-	2.466
Tributárias	7.094	3.166	7.094	3.166
Cíveis	468	25	468	25
Outros	-	575	-	581
	7.562	5.793	7.562	6.238

Para os processos cujas perdas foram consideradas como prováveis a administração registrou em conta de provisão considerando o montante estimado de perda e para as perdas possíveis estamos apenas divulgando os valores envolvidos. **Trabalhistas** – reclamatórias trabalhistas vinculadas, em sua maioria, a vários pleitos indenizatórios. **Tributárias** – constituídas por processos da área federal (PIS, COFINS e INSS), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS). **Cíveis** – composto, na maior parte, por ações de execução, cobrança e indenização. **Outros** – Constituição de provisão para futuras despesas no Consórcio Unamom.

NOTA 15 – PARTES RELACIONADAS

15.1 Transações com Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas foram realizadas a valores e prazos usuais de mercado. Os saldos das principais operações estão assim demonstrados em 31/03/2016:

	Ativo		Passivo	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Inepar S.A. Ind. e Construções - em Recuperação Judicial	270.085	270.085	66.887	66.886
IESA - Projetos Equiplos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial	837	837	234	210
	270.922	270.922	67.121	67.096
	Resultado (Receitas)		Resultado (Despesas)	
	Receitas Financeiras		Despesas Financeiras	
IESA - Projetos Equiplos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
	-	10	-5	-
		10	5	

Mútuos – abaixo a movimentação de mútuo com a empresa controladora e com as empresas ligadas. O saldo é exigível a qualquer tempo.

ATIVO	Saldo	Adições/	Varição	Saldo
	31/12/2015	Baixas	Monetária	31/03/2016
IESA - Projetos, Equip. e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial	837	-	-	837
Inepar S.A. Ind. e Construções - em Recuperação Judicial	270.085	-	-	270.085
	270.922			270.922
PASSIVO				
IESA - Projetos, Equip. e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial	210	19	5	234
Inepar S.A. Ind. e Construções - em Recuperação Judicial	66.886	-	-	66.887
	67.096	20	5	67.121

Saud

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Despesas financeiras – valores decorrentes do reconhecimento, no resultado, das variações monetárias e/ou juros incidentes nos contratos de mútuos ativos.

Nos mútuos entre as empresas, os contratos prevêem taxas de juros pela variação do IPCA, com exceção de saldos que compuseram as dívidas intragrupo na Recuperação Judicial, cujos valores não sofrem atualização conforme previsto no item 21.12 do Plano de Recuperação Judicial.

Todas as transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com os parâmetros de mercado.

15.2 - Remunerações do Pessoal da Administração

Em atendimento ao CPC 05 - Divulgação Sobre Partes Relacionadas foram realizadas no período de 2016 os seguintes valores a título de remuneração dos administradores:

	31/03/2016	31/03/2015
Remuneração de Diretores	16	15
Total	16	15

NOTA 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 191.423, composto por 246.385.991 ações ordinárias e 66.034.745 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de propriedade da controladora Inepar S.A. Indústria e Construções - em Recuperação Judicial.

b) Ajuste de Avaliação Patrimonial

Refere-se, principalmente, à diferença entre o passivo baixado dos valores constantes do Plano de Recuperação Judicial e o valor justo das debêntures perpétuas emitidas pela Companhia controladora. O lançamento classificado no Patrimônio Líquido está baseado em Parecer contábil emitido pelo Professor Eliseu Martins e está de acordo com as Normas Contábeis vigentes.

NOTA 17 – RECEITA OPERACIONAL BRUTA

	31/03/2016	31/03/2015
Receitas de Aluguel	638	785
(-) Impostos	-	-
Receita Operacional Líquida	638	785

NOTA 18 – DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS

	31/03/2016	31/03/2015
Despesas Financeiras		Reapresentado
Juros s/ Imp. e Contribuições	(1.181)	(2.884)
Atualização de Mútuos Passivos	(5)	-
Variações Cambiais	-	(476)
	(1.186)	(3.360)
Receitas Financeiras		
Outras Receitas Financeiras	22	20
Atualização de Mútuos Ativos	-	10
Variações Cambiais	-	237
	22	267
	(1.164)	(3.093)

Luiz

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de março de 2016 e exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 19 – COBERTURA DE SEGUROS (NÃO AUDITADA)

As máquinas, equipamentos e demais ativos da Companhia estão segurados através da apólice de seguro compreensivo empresarial contratado pela Companhia IESA - Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial. A referida apólice possui cobertura de seguro contra incêndio e riscos diversos para todos os ativos que fazem parte da unidade industrial de Araraquara – SP, atualmente utilizada pela coligada IESA. Os estudos para determinação dos montantes e riscos para cobertura foram avaliados por especialistas independentes. A Administração considera que o montante de cobertura de seguro é suficiente para cobrir eventuais sinistros em seus equipamentos.

Principais coberturas/limites máximos de indenização válidos para todos os ativos da unidade de Araraquara-SP, onde se encontram as máquinas e equipamentos.

Modalidade	Objeto	Cobertura	Vigência
Seguro Compreensivo	Edifícios, Instalações, Maquinismos, Móveis, Utensílios, Mercadorias e Matérias-primas	157.000	De 10/10/2015 a 10/10/2016
Limite máximo de garantia da apólice R\$ 174.000			

NOTA 20 – INFORMAÇÕES POR SEGMENTOS

As informações por segmento para atendimento ao CPC 22 estão sendo apresentadas na empresa controlada IESA - Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - em Recuperação Judicial e na controladora Inepar S.A. Indústria e Construções - em Recuperação Judicial, pois, conforme informações constantes na nota explicativa nº 01, desde o ano de 2004 as atividades operacionais foram concentradas na IESA.

NOTA 21 – RESULTADO POR AÇÃO

O lucro básico e diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade de ações emitidas.

	31/03/2016	31/03/2015
	Reapresentado	
Lucro/Prejuízo do período atribuído aos acionistas da Companhia		
- Lucro/Prejuízo disponível aos acionistas preferenciais	(239)	(673)
- Lucro/Prejuízo disponível aos acionistas ordinários	(810)	(2.282)
	(1.049)	(2.955)
Denominador (em milhares de ações)		
Quantidade de ações preferenciais emitidas	66.035	66.035
Quantidade de ações ordinárias emitidas	246.386	246.386
Total	312.421	312.421
Resultado básico e diluído por ação (em Reais)		
Ação preferencial	(0,004)	(0,010)
Ação ordinária	(0,003)	(0,009)

DIRETORIA EXECUTIVA:

Atilano de Oms Sobrinho – Diretor Presidente

Jauneval de Oms – Diretor Administrativo-Financeiro

Itajá Galliano Andrade – Diretor de Relações com Investidores

CONTADOR: Jair Malpica - CPF-667.583.788-53 - CRC-1SP100417/O-6

Jair Malpica



Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação - São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em recuperação judicial
São Paulo - SP

Revisamos as informações contábeis intermediárias da **Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - em recuperação judicial**, contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2016, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data, incluindo o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

A Administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) - Demonstração intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - "Interim Financial Reporting", emitida pelo "International Accounting Standards Board - IASB", assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) e a IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Ênfase

i) Recuperação judicial - continuidade das operações

Conforme descrito na nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, a Inepar Equipamentos e Montagens S.A. encontra-se em recuperação judicial desde o ano de 2014. O plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo no ano de 2015. Os efeitos das conversões das dívidas quirografárias em ações e debêntures perpétuas da controladora Inepar S.A. Indústria e Construções foram refletidos nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2015. As demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia, as quais preveem a liquidação de suas obrigações no curso normal de atividades. A Companhia apresentou, em 31 de março de 2016, prejuízo no trimestre de R\$ 1.049 mil e passivo circulante superior ao ativo circulante em R\$ 5.557 mil. A efetiva execução do plano de recuperação aprovado definirá a perspectiva da Companhia fazer face aos seus compromissos e dar continuidade normal às suas operações. Nossa conclusão não contém ressalva relacionada a esse assunto.

ii) Mútuo a receber da controladora

Conforme descrito na nota explicativa nº 15 às informações contábeis intermediárias, a Companhia possui um saldo de R\$ 270.085 a receber da Controladora Inepar S.A. Indústria e Construções - em recuperação judicial à título de mútuo, registrado na rubrica "Partes Relacionadas", no ativo não circulante. A realização desse saldo está vinculada a execução do plano de recuperação judicial da Controladora. Nossa conclusão não contém ressalva relacionada a esse assunto.

iii) Reapresentação das informações contábeis intermediárias relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2015

Conforme descrito na nota explicativa nº 5, as informações contábeis intermediárias relativas ao trimestre findo 31 de março de 2015, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentados, como previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, estornando a reversão realizada de forma inadequada no exercício de 2013 de passivos incluídos no Refis (Lei nº 12.865/13 de 09 de outubro de 2013) que não estavam em consonância com a referida Lei, bem como reconhecendo como despesa financeira os juros incorridos no exercício de 2014 sobre os passivos revertidos em 2013. Revisamos e concordamos com esse ajuste.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2016, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR) e considerada informação suplementar pelas IFRSs, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao período e exercício anteriores

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 e ao trimestre findo em 31 de março de 2015, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados e revisados por outros auditores independentes que emitiram relatórios, datados de 13 de abril de 2016 e 12 de junho de 2015.

O relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2015 não conteve nenhuma modificação, mas conteve parágrafos de ênfase sobre i) Recuperação Judicial - continuidade das operações; ii) Mútuo a receber da controladora; iii) Reapresentação das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2014 em função da correção de erro sobre saldo de tributos parcelados.

O relatório de revisão sobre as informações trimestrais de 31 de março de 2015 conteve uma ressalva sobre erro no saldo de tributos parcelados e parágrafos de ênfase sobre i) Recuperação judicial - continuidade das operações; ii) Mútuo a



receber da controladora; iii) Reapresentação das informações trimestrais de 31 de março de 2014 referente a correção de erro sobre saldo a pagar de debêntures. A seguir, reproduzimos a ressalva sobre o erro no saldo de tributos parcelados:

“Parcelamento especial - Lei nº 12.865/13

Conforme descrito na nota explicativa nº 11 às informações contábeis intermediárias, a Companhia, com base na Lei de reabertura do Refis (Lei nº 12.865/13 de 09 de outubro de 2013) solicitou inclusão de seus débitos previdenciários, impostos e contribuições federais consolidados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. A consolidação de débitos foi efetuada com apoio de consultores jurídicos especializados e resultou na reversão, nas demonstrações contábeis do exercício de 2013, de valores anteriormente registrados no passivo circulante em montante de R\$ 66.235 mil. No entanto, os débitos inclusos no parcelamento não estavam em consonância com o determinado pela referida Lei e a reversão de passivos foi efetuada de forma inadequada.

Também conforme descrito na nota explicativa nº 11 às informações contábeis intermediárias, a Companhia, em 25/08/2014, com base na Lei nº 12.996/14, de 18 de junho de 2014, solicitou a migração dos débitos anteriormente parcelados através da Lei nº 12.865 para os parcelamentos instituídos pela Lei nº 12.996/14. No entanto, a adesão ainda não está confirmada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em função de estar sendo pleiteada judicialmente a utilização de créditos para a liquidação da parcela inicial estipulada pela Lei nº 12.996/14, correspondente a 20% do valor devido. Os eventuais efeitos decorrentes deste novo parcelamento não estão refletidos nas demonstrações contábeis.”

A referida ressalva foi resolvida mediante a reapresentação da demonstração do resultado e da demonstração dos fluxos de caixa do 1º trimestre de 2015 apresentados para fins comparativos nas informações trimestrais de 31 de março de 2016, conforme mencionado no item iii) do tópico Ênfases deste relatório.

São Paulo, 3 de junho de 2016.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

José Santiago da Luz
Contador CRC 1 SP 115785/O-9

Eduardo A. de Vasconcelos
Contador CRC 1 SP 166001/O-3